



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0674/2025-PARAG-GAP

Projeto de Lei 50/2025

Protocolo 41881 Envio em 17/09/2025 14:15:59

A Sua Excelência o Senhor

Fabio Fernando Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: **Encaminha o PROJETO DE LEI __ 09-09-2025 Cred Esp SMS e SMAS R\$ 484.393,15.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00008088/2025-99.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 484.393,15, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica”.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 17/09/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098513** e o código CRC **3C059F46**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00008088/2025-99

SEI nº 0098513



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 9 de setembro de 2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 484.393,15 (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e quinze centavos), ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2107 - Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 219.813,26;

II - Atividade 2070 - Proteção Social Básica à Criança e Adolescente – Material de Consumo – R\$ 81.814,20;

III - Atividade 2063 - Registro e Repasse de Verbas das Entidades - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 23.180,28;

IV - Atividade 2068 - Proteção Social Especial Média Complexidade - Material de Consumo - R\$ 31.500,00;

V - Atividade 2068 - Proteção Social Especial Média Complexidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 4.500,00;

VI - Atividade 2068 - Proteção Social Especial Média Complexidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 44.000,00;

VII - Atividade 2063 - Registro e Repasse de Verbas das Entidades - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 23.180,27;

VIII - Atividade 2063 - Registro e Repasse de Verbas das Entidades - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 46.360,54;

IX - Atividade 2109 - Benefício Eventual - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 10.044,60.

O crédito de R\$ 484.393,15 (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e quinze centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originário das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados (R\$ 219.813,26); e

II - Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (R\$ 264.579,89).

O crédito será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações que acompanham esta proposição, para execução das seguintes atividades:

- Ficha 1482 - Processo 7868/2025-11 - Componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS - Atenção Primária à Saúde - R\$ 219.813,26;

- Ficha 1211 - Processo 6584/2025-16 - Materiais de consumo serão utilizados para manutenção do programa de proteção social básica CRAS - R\$ 81.814,20;
- Ficha 1227 - Processo 6576/2025-61 - Custeio - repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - R\$ 23.180,28;
- Ficha 1233, 1235 e 1237 - Processo 6584/2025-16 - Materiais de consumo, prestação de serviços pessoa jurídica e pessoa física serão utilizados para manutenção do programa de proteção social especial média complexidade - R\$ 31.500,00 + R\$ 4.500,00 + R\$ 44.000,00 = R\$ 80.000,00;
- Ficha 1184 - Processo 6579/2025-03 - Custeio - repasse a Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista - LAR DOS IDOSOS - R\$ 23.180,27;
- Ficha 1259 - Processo 6577/2025-14 - Custeio - repasse a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista - ACIPP - R\$ 23.180,27; e Processo 6578/2025-51 - Custeio - repasse a Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CASA LAR - R\$ 23.180,27;
- Ficha 1481 - Processo 6584/2025-16 - Os materiais, bens ou serviços serão executados para manutenção dos Benefícios eventuais - R\$ 10.044,60.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.306, de 6 de janeiro de 2025.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 484.393,15, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 484.393,15 (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e quinze centavos), ao Orçamento Programa 2025, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2107 - Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 219.813,26;

II - Atividade 2070 - Proteção Social Básica à Criança e Adolescente – Material de Consumo – R\$ 81.814,20;

III - Atividade 2063 - Registro e Repasse de Verbas das Entidades - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 23.180,28;

IV - Atividade 2068 - Proteção Social Especial Média Complexidade - Material de Consumo - R\$ 31.500,00;

V - Atividade 2068 - Proteção Social Especial Média Complexidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 4.500,00;

VI - Atividade 2068 - Proteção Social Especial Média Complexidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 44.000,00;

VII - Atividade 2063 - Registro e Repasse de Verbas das Entidades - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 23.180,27;

VIII - Atividade 2063 - Registro e Repasse de Verbas das Entidades - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 46.360,54;

IX - Atividade 2109 - Benefício Eventual - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 10.044,60.

Art. 2º O crédito de R\$ 484.393,15 (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e quinze centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originário das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados (R\$ 219.813,26); e

II - Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (R\$ 264.579,89).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.306, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 17/09/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

Projeto de Lei 50/2025 Protocolo 41881 Envio em 17/09/2025 14:15:59
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/23879/23879_original.pdf



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0100046** e o código CRC **38EA0943**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00008088/2025-99

SEI nº 0100046

Projeto de Lei 50/2025 Protocolo 41881 Envio em 17/09/2025 14:15:59
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23879/23879_original.pdf

ANEXO I

02	27	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
	1482	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS	219.813,26
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 041	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE	
02	28	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS	
	1211	08.243.0031.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	81.814,20
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO	
		500 137	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRIANÇA/ADOLESCENTE	
	1227	08.243.0032.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	23.180,28
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO	
		500 189	SEDS - PROTEÇÃO SOCIAL ESP - APAE	
	1233	08.243.0032.2068.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	31.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO	
		500 089	LIBERDADE ASSISTIDA - SEADS	
	1235	08.243.0032.2068.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	4.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO	
		500 089	LIBERDADE ASSISTIDA - SEADS	
	1237	08.243.0032.2068.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	44.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO	
		500 089	LIBERDADE ASSISTIDA - SEADS	
	1184	08.241.0033.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	23.180,27
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO	
		500 032	AUX.PROT.SOCIAL BÁSICA ESP...- ESTADU	
	1259	08.243.0033.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	46.360,58
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO	
		500 032	AUX.PROT.SOCIAL BÁSICA ESP...- ESTADU	
	1481	08.244.0034.2109.0000	BENEFÍCIO EVENTUAL	10.044,60
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADO	
		500 211	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				484.393,11

ANEXO II

				Fontes de Recurso	
				05 00	219.813,26
				02 00	264.579,85
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$					484.393,11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI: 3535507.414.00008088/2025-99

Tipo de Matéria: Projeto de Lei

Assunto: PROJETO DE LEI __ 09-09-2025 Cred Esp SMS e SMAS R\$ 484.393,15.

Descrição / Link / Anexo Digital	Ementa/Assunto
Decreto Municipal nº 7.306, de 6 de janeiro de 2025	Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Despacho 0098101	Despacho Credito Especial-
MEMORANDO SMS - 596/2025 0098121	Memorando Processo 7868_2025_11
OFÍCIO 217/25 0098325	Memorando Processo 6584_2025_16
OFÍCIO 218/25 0098330	Memorando Processo 6576_2025_61
OFÍCIO 221/25 0098335	Memorando Processo 6579_2025_03
OFÍCIO 219/25 0098336	Memorando Processo 6577_2025_14
OFÍCIO 220/25 0098350	Memorando Processo 6578_2025_51

Fontes:

- (1) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / Legislação](#)
- (2) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / SEI Cidades Pesquisa Pública](#)
- (3) [Portal da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista / Normas Jurídicas](#)
- (4) [Portal de Legislação Federal](#)
- (5) [Portal de Legislação Estadual](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 17/09/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100047** e o código CRC **DFD9623E**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00008088/2025-99

SEI nº 0100047



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Departamento de Planejamento

DESPACHO

A Assessoria de Gestão e Convênios

Nº do Processo: 3535507.414.00008088/2025-99

Assunto: Credito Especial - Assistência e Saúde

Considerando os processos e memorando interno da Secretária de Saúde e Assistência Social, venho por meio deste solicitar projeto de lei de credito especial

Ficha 1482 - Processo 7868/2025-11 - Componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS.

Ficha 1211 - Processo 6584/2025-16 - Materiais de consumo serão utilizados para manutenção do programa de proteção social básica CRAS.

Ficha 1227 - Processo 6576/2025-61 - Custeio - repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Ficha 1233, 1235 e 1237 - Processo 6584/2025-16 - Materiais de consumo, prestação de serviços pessoa jurídica e pessoa física serão utilizados para manutenção do programa de proteção social especial média complexidade.

Ficha 1184 - Processo 6579/2025-03 - Custeio - repasse a Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista - Lar dos Idosos

Ficha 1259 - Processo 6577/2025-14 - Custeio - repasse a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista - R\$ 23.180,27

- Processo 6578/2025-51 - Custeio - repasse a Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - R\$ 23.180,27

Ficha 1481 - Processo 6584/2025-16 - Os materiais, bens ou serviços serão executados para manutenção dos Benefícios eventuais.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Denis Roberto Victorino da Silva
Secretário Adjunto / Contador



Documento assinado eletronicamente por **Denis Roberto Victorino da Silva, Secretário Adjunto**, em 03/09/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0098101** e o código CRC **229BCC33**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00008088/2025-99

SEI nº 0098101

Projeto de Lei 50/2025 Protocolo 41881 Envio em 17/09/2025 14:15:59
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23879/23879_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Financeiro

MEMORANDO SMS - 596/2025

Ao Senhor

DENIS ROBERTO VICTORINO DA SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal

Avenida Siqueira Campos, nº 1.430 - Jardim Paulista - Paraguaçu Paulista/SP

Assunto: **Solicita Abertura de Crédito Especial**

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00007868/2025-11.

Através deste, venho a presença de Vossa Senhoria, cumprimentá-la pelo bom trabalho frente a pasta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nosso contato se faz necessário, mediante a solicitação de Abertura de Crédito Especial, de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, que "Institui nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)", Incentivo Financeiro da APS - Componente.

- PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024;
- Código de Aplicação - 301-041
- Atividade - 2107 (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP/UBS);
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 219.813,26 (Duzentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Treze Reais e Vinte e Seis Centavos);
- Objeto: Componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 27/08/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096058** e o código CRC **1842DC81**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00007868/2025-11

SEI nº 0096058

PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o objetivo de fortalecer e valorizar a Estratégia Saúde da Família - ESF.

Art. 2º O Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO II
DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE" (NR)

CAPÍTULO I
Do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde

Seção I
Do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde" (NR)

"Art. 9º O cofinanciamento federal de apoio à manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por:

I - componente fixo para manutenção das equipes de Saúde da Família - eSF e das equipes de Atenção Primária - eAP e recurso de implantação para eSF, eAP, equipes de Saúde Bucal - eSB e equipes Multiprofissionais - eMulti;

II - componente de vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP;

III - componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti;

IV - componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS;

V - componente para Atenção à Saúde Bucal; e

VI - componente per capita de base populacional para ações no âmbito da APS.

§ 1º Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo aos municípios, estados e Distrito Federal, e repassados pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

§ 2º Os recursos de que tratam os componentes dos incisos II e III terão um valor mínimo e máximo mensal que considera os estratos e a classificação alcançada pelos municípios e Distrito Federal.

§ 3º Para transferência dos recursos dos componentes previstos nos incisos I, II e III do caput, será utilizado o Indicador de Equidade e Dimensionamento - IED, classificado nos estratos de 1 a 4, considerando a classificação dos municípios e Distrito Federal de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, definido e calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea e o porte populacional, definido a partir de dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 4º A lista dos municípios e Distrito Federal e sua classificação nos estratos do IED será publicada em ato normativo do Ministério da Saúde.

§ 5º A metodologia de cálculo, de que trata o § 3º, será disponibilizada em Nota Técnica da Secretaria de Atenção Primária à Saúde a ser publicada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde." (NR)

"Seção I-A
Do componente fixo para manutenção das equipes de Saúde da Família e das equipes de Atenção Primária e recurso de implantação" (NR)

"Art. 9º-A. O componente fixo é um incentivo financeiro a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e do Distrito Federal para apoiar o custeio e a implantação das equipes, composto por:

I - incentivo fixo a ser repassado mensalmente para eSF e eAP; e

II - incentivo de implantação a ser repassado em parcela única para eSF, eAP, eSB 40h e eMulti." (NR)

"Art. 9º-B. O cálculo do componente fixo para manutenção das eSF e eAP considerará o Indicador de Equidade e Dimensionamento dos municípios e Distrito Federal, classificado nos estratos de 1 a 4, e corresponderá aos seguintes valores mensais por equipe:

I - para eSF:

a) estrato 1: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

b) estrato 2: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

c) estrato 3: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); e

d) estrato 4: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

II - para eAP com carga horária de trinta horas semanais:

a) estrato 1: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

b) estrato 2: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

c) estrato 3: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); e

d) estrato 4: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); e

III - para eAP com carga horária de vinte horas semanais:

a) estrato 1: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

b) estrato 2: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

c) estrato 3: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); e

d) estrato 4: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)." (NR)

"Art. 9º-C. As eSF, eAP, eSB com carga horária de 40h semanais e eMulti farão jus ao recurso de implantação a ser transferido do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em parcela única, concomitante ao custeio da primeira parcela, nos seguintes valores:

I - para eSF: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - para eAP com carga horária de 30 horas semanais: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);

III - para eAP com carga horária de 20 horas semanais: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

IV - para eSB com carga horária de 40 horas semanais: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

V - para eMulti Ampliada: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

VI - para eMulti Complementar: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e

VII - para eMulti Estratégica: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)." (NR)

"Art. 9º-D A transferência dos valores do componente de que trata esta Seção está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - credenciamento das eSF, eAP, eSB e eMulti pelo Ministério da Saúde;

II - cadastro, no SCNES, das eSF, eAP, eSB e eMulti; e

III - ausência de irregularidades que motivem a suspensão da transferência, conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB.

Parágrafo único.A homologação, pelo Ministério da Saúde, dos códigos referentes aos Identificadores Nacionais de Equipe - INE das equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, será realizada por meio de publicação em Diário Oficial da União, sem prejuízo da transferência na forma do caput.

"Seção II
Do componente de vínculo e acompanhamento territorial para as equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária" (NR)

"Art. 10. O componente de vínculo e acompanhamento territorial visa a estimular a qualificação do cadastro, a reorganização da atenção primária no território e a melhoria do atendimento à população.

Parágrafo único. É vedada a restrição de atendimento a qualquer pessoa nas Unidades Básicas de Saúde da APS no SUS por ausência de cadastro prévio nas equipes." (NR)

"Art. 10-A. Para o cálculo do componente de vínculo e acompanhamento territorial será considerada a população vinculada à eSF ou eAP, observados os seguintes critérios:

I - características de vulnerabilidade socioeconômica que contemplam pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF ou do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

II - características demográficas que contemplam pessoas com idade até cinco anos e com sessenta anos ou mais;

III - qualificação das informações cadastrais, caracterizada pela completude e atualização dos registros no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - Sisab da população;

IV - população atendida ou acompanhada pelas eSF, eAP, eSB e eMulti; e

V - satisfação das pessoas atendidas ou acompanhadas pelas eSF, eAP, eSB e eMulti.

§ 1º Para fins desta Seção compreende-se por população atendida ou acompanhada as pessoas que receberam atendimento individual ou coletivo, visita domiciliar ou procedimento, registrados no Sisab por eSF, eAP, eSB e eMulti.

§ 2º A metodologia do cálculo para a definição dos valores do componente de vínculo e acompanhamento territorial será publicada em ato normativo da Secretaria de Atenção Primária à Saúde." (NR)

"Art. 10-B. O valor do componente de vínculo e acompanhamento territorial dependerá do quantitativo de pessoas vinculadas à eSF e eAP e acompanhadas pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, e do seu enquadramento em classificações, conforme descrito no Anexo XCIX-A.

§ 1º O quantitativo de pessoas vinculadas e acompanhadas pelas eSF, eAP, eSB e eMulti será recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre.

§ 2º O recálculo de que trata o § 1º será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro, e subsidiará o custeio do componente de vínculo e acompanhamento territorial do quadrimestre posterior." (NR)

"Art. 11. Para fins de repasse financeiro do componente de vínculo e acompanhamento territorial, será considerada a população cadastrada pelas eSF e eAP até o limite máximo de pessoas por equipe, conforme estabelecido no Anexo XCIX a esta Portaria.

§ 1º Para fins de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para o número de pessoas vinculadas por equipe, considerado o porte populacional dos municípios e do Distrito Federal:

I - para municípios com até 20.000 habitantes: parâmetro de 2.000 pessoas vinculadas por eSF;

II - para municípios com população entre 20.001 e 50.000 habitantes: parâmetro de 2.500 pessoas vinculadas por eSF;

III - para municípios com população entre 50.001 e 100.000 habitantes: parâmetro de 2.750 pessoas vinculadas por eSF; e

IV - para municípios com mais de 100.000 habitantes: parâmetro de 3.000 pessoas vinculadas por eSF.

§ 2º Será considerado como limite máximo de pessoas vinculadas por eSF e eAP, mais 50% do parâmetro respectivo previsto no § 1º, conforme descrito no Anexo XCIX.

§ 3º O parâmetro de pessoas vinculadas por eAP será proporcional ao estabelecido para as eSF, considerando a carga horária de cada eAP, conforme descrito no Anexo XCIX.

§ 4º Serão priorizados no cálculo para a definição do valor de incentivo financeiro, os dados cadastrais das pessoas que atendam às características de vulnerabilidade socioeconômica e demográficas ou etárias descritas nos incisos I e II do § 1º.

§ 5º Caso o limite máximo de pessoas cadastradas por eSF e eAP seja ultrapassado, para fins de transferência do incentivo financeiro, a classificação da equipe no componente de vínculo e acompanhamento territorial poderá alcançar no máximo a classificação "bom", com efeitos financeiros no quadrimestre posterior.

§ 6º A regra prevista no caput será aplicada:

I - para as equipes existentes na data de publicação desta portaria, após a primeira etapa de implantação deste modelo de financiamento; e

II - para as equipes novas, após o segundo recálculo dessas." (NR)

"Art. 12. Os valores do incentivo financeiro do componente de vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP serão transferidos mensalmente, observados os dispostos nesta Seção e os requisitos descritos no art. 9º-D." (NR)

"Art. 12-A. No caso de cadastro de eSF ou eAP no SCNES referente a uma nova homologação, o incentivo financeiro do componente de vínculo e acompanhamento territorial será transferido mensalmente ao município ou Distrito Federal até o seu segundo recálculo, considerando os valores mensais referente a classificação "bom", conforme Anexo XCIX-A." (NR)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal

OFÍCIO 217/25

À Senhora

Tatiani dos Santos Correa

Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: Abertura de dotação orçamentaria Crédito FEAS - CRAS, CREAS e Benefício Eventual

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00006584/2025-16.

Venho através deste, solicitar a criação e dotação orçamentária considerando os valores em conta do Crédito FEAS para;

Proteção Social Básica 0031

-Código de aplicação 500 137 Fonte 02, atividade 2070 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

- Material de Consumo - 3.3.90.30.00 - R\$ 81.814,20 Dividido em 7 parcelas iguais

- Os materiais de consumo serão utilizados para manutenção do programa de proteção social básica CRAS.

Proteção Social Especial Média Complexidade 0032

-Código de aplicação 500 089 Fonte 02, atividade 2068 CREAS- Centro de Referência Especializado Assistência Social

- Material de Consumo - 3.3.90.30.00 - R\$ 31.500,00 Dividido em 7 parcelas iguais

- Os materiais de consumo serão utilizados para manutenção do programa de proteção social especial média complexidade.

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00 - R\$ 44.000,00 Dividido em 7 parcelas iguais

- As prestações de serviços serão executadas para manutenção do programa de proteção social especial média complexidade

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3.3.90.36.00 - R\$ 4.500,00 Dividido em 7 parcelas iguais

- As prestações de serviços serão executadas para manutenção do programa de proteção social especial média complexidade

Benefício Eventuais

- Código de aplicação 500 211 Fonte 02, atividade 2109 Benefício Eventuais

- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 3.3.90.32.00 - R\$ 10.044,60 Dividido em 7 parcelas iguais

- Os materiais, bens ou serviços serão executados para manutenção dos Benefícios eventuais.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Catia Aparecida da Silva
Secretaria da SMAS



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Secretário Municipal**, em 03/09/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098172** e o código CRC **AAD1C7A0**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00006584/2025-16

SEI nº 0098172



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DECRETO Nº 69.606, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 03 de janeiro de 2025,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Projeto de Lei 50/2025 Protocolo 41881 Envio em 17/09/2025 14:15:59
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/23879/23879_original.pdf

I									I
I	TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA			I
I	ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR				I
I	35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							I
I	35007	FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS							I
I									I
I	3 3 41 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	27611		150.000.000				I
I									I
I		T O T A L			150.000.000				I
I									I
I		T O T A L G E R A L			150.000.000				I
I									I
I	FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA								I
I									I
I	08.245.3500.6359	COFINANCIAMENTO DA PSB			51.821.212				I
I			27611	3	51.821.212				I
I									I
I	08.245.3500.6361	COFINANCIAMENTO PSE ALTA COMPLEXIDADE			88.178.788				I
I			27611	3	88.178.788				I
I									I
I	08.245.3500.6484	COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			10.000.000				I
I			27611	3	10.000.000				I
I									I
I		T O T A L G E R A L			150.000.000				I
I									I
I									I
I	TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA			I
I	ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR				I
I									I
I	35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							I
I		T O T A L	27611	3	150.000.000				I
I									I
I		JUNHO			10.000.000				I
I		JULHO			23.333.340				I
I		AGOSTO			23.333.332				I
I		SETEMBRO			23.333.332				I
I		OUTUBRO			23.333.332				I
I		NOVEMBRO			23.333.332				I
I		DEZEMBRO			23.333.332				I
I									I
I		T O T A L G E R A L			150.000.000				I
I									I
I									I
I	TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		FOLHA			I
I	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO		REC.PROP. E				I
I			TESOURO E		OPER.CRED.				I
I			VINCULADOS						I

I									I
I	LEI	ART	PAR	INC	ITEM				I
I									I
I	18078	9°	*	I	*	150.000.000	150.000.000		0I
I									I
I	TOTAL	GERAL				150.000.000	150.000.000		0I
I									I
+									+



Catia Aparecida da Silva
Secretaria da SMAS



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Secretário Municipal**, em 03/09/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098187** e o código CRC **6BC3D82A**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00006576/2025-61

SEI n° 0098187



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DECRETO Nº 69.606, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 03 de janeiro de 2025,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Projeto de Lei 50/2025 Protocolo 41881 Envio em 17/09/2025 14:15:59
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/23879/23879_original.pdf

I										I
I	TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA				I
I	ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR				I
I	35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								I
I	35007	FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS								I
I										I
I	3 3 41 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA		27611		150.000.000				I
I										I
I		T O T A L				150.000.000				I
I										I
I										I
I		T O T A L G E R A L				150.000.000				I
I										I
I	FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA									I
I										I
I	08.245.3500.6359	COFINANCIAMENTO DA PSB				51.821.212				I
I				27611	3	51.821.212				I
I										I
I	08.245.3500.6361	COFINANCIAMENTO PSE ALTA COMPLEXIDADE				88.178.788				I
I				27611	3	88.178.788				I
I										I
I	08.245.3500.6484	COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000.000				I
I				27611	3	10.000.000				I
I										I
I										I
I		T O T A L G E R A L				150.000.000				I
I										I
I										I
I	TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA				I
I	ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO			FR	GD	VALOR				I
I										I
I	35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								I
I		T O T A L		27611	3	150.000.000				I
I										I
I		JUNHO				10.000.000				I
I		JULHO				23.333.340				I
I		AGOSTO				23.333.332				I
I		SETEMBRO				23.333.332				I
I		OUTUBRO				23.333.332				I
I		NOVEMBRO				23.333.332				I
I		DEZEMBRO				23.333.332				I
I										I
I		T O T A L G E R A L				150.000.000				I
I										I
I										I
I	TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		FOLHA				I
I	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		RECURSO DO		REC.PROP. E				I
I				TESOURO E		OPER.CRED.				I
I				VINCULADOS						I

I									I
I	LEI	ART	PAR	INC	ITEM				I
I									I
I	18078	9°	*	I	*	150.000.000	150.000.000		0I
I									I
I	TOTAL	GERAL				150.000.000	150.000.000		0I
I									I
+									+





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal

OFÍCIO 221/25

À Senhora

Tatiani dos Santos Correa

Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: Abertura de dotação orçamentaria Crédito FEAS - Lar dos idosos

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00006579/2025-03.

Venho através deste, solicitar a criação e dotação orçamentária considerando os valores em conta do Crédito FEAS para;

Proteção Social Especial de Alta Complexidade 0033

-Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista - Lar dos Idosos

-Recurso Estadual, valor R\$ 23.180,27 Dividido em 7 parcelas iguais

- Custeio - serão utilizados para manutenção da Associação São Vicente de Paulo de Paraguaçu Paulista - Lar dos Idosos

-Código de aplicação 500 032 Fonte 02, atividade 2063 Proteção Social

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Catia Aparecida da Silva
Secretaria da SMAS



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Secretário Municipal**, em 03/09/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098190** e o código CRC **7A7A2650**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00006579/2025-03

SEI nº 0098190



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DECRETO Nº 69.606, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 03 de janeiro de 2025,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Projeto de Lei 50/2025 Protocolo 41881 Envio em 17/09/2025 14:15:59
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/23879/23879_original.pdf

I									I
I	TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA			I
I	ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR				I
I	35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							I
I	35007	FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS							I
I									I
I	3 3 41 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	27611		150.000.000				I
I									I
I		T O T A L			150.000.000				I
I									I
I		T O T A L G E R A L			150.000.000				I
I									I
I	FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA								I
I									I
I	08.245.3500.6359	COFINANCIAMENTO DA PSB			51.821.212				I
I			27611	3	51.821.212				I
I									I
I	08.245.3500.6361	COFINANCIAMENTO PSE ALTA COMPLEXIDADE			88.178.788				I
I			27611	3	88.178.788				I
I									I
I	08.245.3500.6484	COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			10.000.000				I
I			27611	3	10.000.000				I
I									I
I		T O T A L G E R A L			150.000.000				I
I									I
I									I
I	TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA			I
I	ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR				I
I									I
I	35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							I
I		T O T A L	27611	3	150.000.000				I
I									I
I		JUNHO			10.000.000				I
I		JULHO			23.333.340				I
I		AGOSTO			23.333.332				I
I		SETEMBRO			23.333.332				I
I		OUTUBRO			23.333.332				I
I		NOVEMBRO			23.333.332				I
I		DEZEMBRO			23.333.332				I
I									I
I		T O T A L G E R A L			150.000.000				I
I									I
I									I
I	TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		FOLHA			I
I	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO		REC.PROP. E				I
I			TESOURO E		OPER.CRED.				I
I			VINCULADOS						I

I									I
I	LEI	ART	PAR	INC	ITEM				I
I									I
I	18078	9°	*	I	*	150.000.000	150.000.000		0I
I									I
I	TOTAL	GERAL				150.000.000	150.000.000		0I
I									I
+									+



Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Catia Aparecida da Silva
Secretaria da SMAS



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Secretário Municipal**, em 03/09/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098186** e o código CRC **14DB36C4**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00006577/2025-14

SEI nº 0098186



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DECRETO Nº 69.606, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 03 de janeiro de 2025,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Projeto de Lei 50/2025 Protocolo 41881 Envio em 17/09/2025 14:15:59
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/23879/23879_original.pdf

I									I
I	TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA			I
I	ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR				I
I	35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							I
I	35007	FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS							I
I									I
I	3 3 41 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	27611		150.000.000				I
I									I
I		T O T A L			150.000.000				I
I									I
I									I
I		T O T A L G E R A L			150.000.000				I
I									I
I	FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA								I
I									I
I	08.245.3500.6359	COFINANCIAMENTO DA PSB			51.821.212				I
I			27611	3	51.821.212				I
I									I
I	08.245.3500.6361	COFINANCIAMENTO PSE ALTA COMPLEXIDADE			88.178.788				I
I			27611	3	88.178.788				I
I									I
I	08.245.3500.6484	COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			10.000.000				I
I			27611	3	10.000.000				I
I									I
I									I
I		T O T A L G E R A L			150.000.000				I
I									I
I									I
I	TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA			I
I	ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR				I
I									I
I	35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							I
I		T O T A L	27611	3	150.000.000				I
I									I
I		JUNHO			10.000.000				I
I		JULHO			23.333.340				I
I		AGOSTO			23.333.332				I
I		SETEMBRO			23.333.332				I
I		OUTUBRO			23.333.332				I
I		NOVEMBRO			23.333.332				I
I		DEZEMBRO			23.333.332				I
I									I
I		T O T A L G E R A L			150.000.000				I
I									I
I									I
I	TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		FOLHA			I
I	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO		REC.PROP. E				I
I			TESOURO E		OPER.CRED.				I
I			VINCULADOS						I

I									I
I	LEI	ART	PAR	INC	ITEM				I
I									I
I	18078	9°	*	I	*	150.000.000	150.000.000		OI
I									I
I	TOTAL	GERAL				150.000.000	150.000.000		OI
I									I
+									+



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal

OFÍCIO 220/25

À Senhora

Tatiani dos Santos Correa

Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: Abertura de dotação orçamentaria Crédito FEAS - Casa lar

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00006578/2025-51.

Venho através deste, solicitar a criação e dotação orçamentária considerando os valores em conta do Crédito FEAS para;

Proteção Social Especial de Alta Complexidade 0033

-Associação de Proteção á Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"

-Recurso Estadual, valor R\$ 23.180,27 Dividido em 7 parcelas iguais

- Custeio - serão utilizados para manutenção da Associação de Proteção á Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Catia Aparecida da Silva
Secretaria da SMAS



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Secretário Municipal**, em 03/09/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098192** e o código CRC **2CC5F8A4**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00006578/2025-51

SEI nº 0098192



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DECRETO Nº 69.606, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 03 de janeiro de 2025,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Projeto de Lei 50/2025 Protocolo 41881 Envio em 17/09/2025 14:15:59
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/23879/23879_original.pdf

I									I
I	TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA			I
I	ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR				I
I	35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							I
I	35007	FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS							I
I									I
I	3 3 41 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	27611		150.000.000				I
I									I
I		T O T A L			150.000.000				I
I									I
I		T O T A L G E R A L			150.000.000				I
I									I
I		FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA							I
I									I
I	08.245.3500.6359	COFINANCIAMENTO DA PSB			51.821.212				I
I			27611	3	51.821.212				I
I									I
I	08.245.3500.6361	COFINANCIAMENTO PSE ALTA COMPLEXIDADE			88.178.788				I
I			27611	3	88.178.788				I
I									I
I	08.245.3500.6484	COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			10.000.000				I
I			27611	3	10.000.000				I
I									I
I		T O T A L G E R A L			150.000.000				I
I									I
I									I
I	TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA			I
I	ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR				I
I									I
I	35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							I
I		T O T A L	27611	3	150.000.000				I
I									I
I		JUNHO			10.000.000				I
I		JULHO			23.333.340				I
I		AGOSTO			23.333.332				I
I		SETEMBRO			23.333.332				I
I		OUTUBRO			23.333.332				I
I		NOVEMBRO			23.333.332				I
I		DEZEMBRO			23.333.332				I
I									I
I		T O T A L G E R A L			150.000.000				I
I									I
I									I
I	TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		FOLHA			I
I	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO		REC.PROP. E				I
I			TESOURO E		OPER.CRED.				I
I			VINCULADOS						I

I									I
I	LEI	ART	PAR	INC	ITEM				I
I									I
I	18078	9°	*	I	*	150.000.000	150.000.000		0I
I									I
I	TOTAL	GERAL				150.000.000	150.000.000		0I
I									I
+									+



